

PROPOSTA DA CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A. PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE MARÇO DE 2018 DO CSHG TOP FOFII 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Prezado investidor,

A **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na qualidade de instituição administradora do **CSHG TOP FOFII 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.875.388/0001-04 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo (“AGE”), a ser realizada no dia 12 de março de 2018, às 10:00 horas, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, observada a legislação vigente e as disposições do Regulamento do Fundo.

Tendo em vista que a Assembleia Geral Extraordinária dos Cotistas do Fundo realizada em 13/10/2016 (“AGC”) aprovou a ordem do dia por unanimidade, porém, não atingiu o quórum necessário para plena adaptação do Regulamento do Fundo frente às alterações efetuadas na Instrução CVM nº 472/08 por meio da Instrução CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015 (“Instrução CVM nº 571/15”) e, nos termos da Deliberação CVM nº 774, de 28 de junho de 2017 e Ofício nº1007/2017/CVM/SIN/GIE, foi autorizado que tais adaptações fossem deliberadas por quórum simples, conforme pode ser visto na linha do tempo abaixo:

Maio 2013	Constituição do CSHG TOP FOFII FII 2
Outubro 2008	Edição da Instrução CVM nº 472
Novembro 2015	Divulgação da Instrução CVM nº 571, com prazo final para adaptação até outubro/2016
19-Setembro 2016	Adaptação do Fundo à ICVM nº 571, realizada por meio de Instrumento Particular de Alteração
13-Outubro 2016	Realização de Assembleia Geral Extraordinária dos Cotistas do Fundo para plena adaptação à ICVM 571: ratificação da metodologia de cálculo da taxa de administração adotada em 19/09/2016 e ratificação do número máximo de representantes dos cotistas do Fundo
31-Outubro 2016	Consulta à CVM, referente adaptação à ICVM nº 571, devido a ausência de quórum para aprovação (25%) da adaptação da metodologia de cálculo da taxa de administração e número máximo de representantes dos cotistas do Fundo
29-Junho 2017	Ofício nº 1007/2017/CVM/SIN/GIE referente Consulta à CVM de 31/10/2016, autorizando a Administradora convocar nova Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas para adaptação do Fundo à ICVM nº 571 por quórum simples
23-Fevereiro 2018	Convocação de nova Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas para adaptação do Fundo à ICVM nº 571, a ser realizada em 12 de março de 2018, às 10hs

- (i) a definição da metodologia de cálculo da taxa de administração do Fundo, em atendimento à Instrução CVM nº 571/15, qual seja, a cobrança do percentual sobre o valor de mercado do Fundo quando o Fundo integrar índice de mercado, e manutenção da atual metodologia de cálculo da taxa do Fundo, nas demais situações, nos termos e condições do Artigo 13 do Regulamento do Fundo. Desta forma, ratificar a redação do Parágrafo 1º do Artigo 13 constante do Regulamento atual do Fundo, esclarecendo a Administradora que desde a adaptação do Fundo à Instrução CVM nº 571/15, realizada por meio de Instrumento Particular de Alteração em 19/09/2016, o Fundo nunca integrou índice de mercado.

Proposta da Administradora: A proposta da Administradora é pela aprovação da metodologia, já que procura alinhar os interesses dos cotistas com os da Administradora.

- (ii) a aprovação da alteração do Regulamento do Fundo, de maneira a constar a definição do número máximo de representantes de cotistas do Fundo, qual seja 1 (um) representante;

Proposta da Administradora: A proposta da Administradora é pela aprovação de que o Fundo poderá ter a quantidade máxima de 1 (um) representante de cotistas, isto porque, a existência de múltiplos representantes pode vir a gerar encargos adicionais ao Fundo e, conseqüentemente, aos cotistas.

- (iii) em virtude da deliberação descrita nos item (ii) acima, aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo:

Proposta da Administradora: A proposta da Administradora é pela aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo, de forma a facilitar a leitura e compreensão do Regulamento pelos investidores.

Esta Proposta da Administradora, assim como a Convocação e minuta de proposta de alteração ao Regulamento estão para consulta em www.cvm.gov.br, www.b3.com.br e <https://www.cshg.com.br/imobiliario>.

A Administradora aproveita a oportunidade para informar ao investidor que este pode ser representado pela Hedge Investments Real Estate Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora") na Assembleia e, portanto, deverá solicitar no endereço eletrônico imobiliario@hedgeinvest.com.br o modelo de procuração para tanto, de forma a viabilizar o exercício do seu direito de voto, abrangendo as possíveis opções de deliberação.

Em caso de dúvida, consulte seu assessor de investimentos.

Atenciosamente,

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.